



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 117 - DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960.

Concede uma gratificação ao Juiz Preparador da 39a. Zona Eleitoral desta cidade da importância de Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação ao Juiz Preparador da 39a. Zona Eleitoral desta cidade da importância de Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial da importância de Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 3 de novembro de 1960. \*

[Assinatura] - Prefeito.  
[Assinatura] - Secretário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 3 de novembro de 1960. \*

[Assinatura]  
Secretário.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is scattered across the page and is too light to transcribe accurately.